

São Paulo, 05 de março de 2026

A

**AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG**

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento

**Processo:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2471002 000006/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão, acompanhamento, auditoria de conformidade e apoio à fiscalização da execução do Contrato de Concessão Rodoviária do Lote 07 – Ouro Preto/Mariana (Via Liberdade), celebrado pelo Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, e a Concessionária Rota da Liberdade. Trata-se de contratação de natureza continuada, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada a apoiar as atividades de competência legal da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG como Ente Regulador, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços, especialmente do cumprimento, pela Concessionária, dos encargos contidos nas cláusulas do Contrato de Concessão.

A MODERA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.256.567/0001-42, estabelecida na Avenida Paulista, 1159 – cj1013 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01311-921, vem através de seu diretor Renato Barreto Rosolem, CPF nº 286.867.018-09, telefone (11) 2548-5473, e-mail comercial@modera.eng.br, solicitar os seguintes esclarecimentos:

**1. QUESTIONAMENTO SOBRE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)**

Na análise das planilhas orçamentárias disponibilizadas no processo licitatório, foi observado que determinadas Composições de Preços Unitários (CPU) encontram-se com valores zerados ou sem detalhamento dos insumos e coeficientes utilizados.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- Se as CPUs apresentadas com valores zerados constituem apenas estrutura referencial, cabendo aos licitantes elaborar integralmente as composições e respectivos custos.
- Caso as composições devam ser elaboradas pelos licitantes, solicita-se informar qual base de referência de custos deverá ser considerada, tais como SICRO, SINAPI ou outra base adotada pela Administração.
- Caso exista planilha de referência completa utilizada pela Administração para estimativa do orçamento, solicita-se sua disponibilização, a fim de assegurar maior

transparência, isonomia entre os licitantes e padronização metodológica na elaboração das propostas.

## 2. QUESTIONAMENTO SOBRE METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

No Termo de Referência são mencionadas atividades de levantamento e verificação topográfica associadas às inspeções e atividades de campo, sendo citados como equipamentos de referência estação total e nível topográfico. Entretanto, observa-se que atualmente a tecnologia GNSS com posicionamento RTK (Real Time Kinematic) é amplamente utilizada em levantamentos de engenharia e infraestrutura, por proporcionar maior produtividade operacional, precisão compatível com levantamentos rodoviários e otimização das atividades de campo, sendo uma metodologia tecnicamente mais atualizada em relação aos métodos tradicionais baseados exclusivamente em estação total e nível.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

- Se a referência à utilização de estação total e nível topográfico constitui exigência metodológica obrigatória ou se representa apenas instrumentação mínima de referência, podendo os licitantes adotar metodologias tecnológicas mais modernas.
- Caso seja permitida a adoção de metodologias alternativas, confirmar se equipamentos GNSS com tecnologia RTK poderão ser utilizados na execução dos levantamentos topográficos e verificações geométricas necessárias às atividades de fiscalização.
- Se, na hipótese de utilização de tecnologia GNSS/RTK, haverá alguma restrição técnica ou condicionante específica por parte da Administração quanto à sua aplicação.

O presente questionamento tem por objetivo garantir a correta interpretação das exigências técnicas e possibilitar a utilização de tecnologias mais eficientes e atualizadas na execução dos serviços.

## 3. QUESTIONAMENTO SOBRE CERTIFICAÇÃO PMP/PMI

Na análise dos critérios de pontuação da proposta técnica, observa-se referência à certificação PMP (Project Management Professional), emitida pelo Project Management Institute – PMI, sendo considerada como critério de pontuação associado à empresa.

Entretanto, ressalta-se que a certificação PMP é uma certificação profissional individual, vinculada à qualificação do profissional e não à organização.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- Se a pontuação mencionada se refere à certificação PMP de profissional integrante da equipe técnica indicada pelo licitante, e não da empresa licitante.
- Caso o critério esteja associado à qualificação da equipe técnica, solicita-se esclarecer qual profissional da equipe será considerado para fins de pontuação.

Sendo o que nos apresenta no momento, desde já agradecemos a atenção disponibilizada,

Atenciosamente

**MODERA Engenharia Ltda**  
CNPJ nº 28.256.567/0001-42  
Renato Barreto Rosolem  
Diretor